



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. _____/2020

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 23/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE LACRES INVOLÁVEIS NAS EMBALAGENS DE ALIMENTOS ENTREGUES EM DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 23/2020**, de autoria do Vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise tem por objetivo obrigar o uso de lacres invioláveis nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no formato *Delivery* e similares para consumo imediato no âmbito do município do Recife.

Inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, uma vez que diante do crescimento da demanda e do consumo, existe a necessidade de prevenir possíveis problemas na entrega de alimentos por meio de aplicativos e delivery. Levando em consideração que algumas embalagens de alimentos que são entregues nos domicílios não possuem a segurança necessária no que se refere à inviolabilidade e à garantia dos produtos em relação à higiene e ao aspecto original.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Além do mais, pesquisas recentes indicam a partir de relatos dos próprios entregadores que muitos ficam tentados a experimentar a comida que estão transportando. Alguns chegam a abrir a embalagem para observar e outros chegam mesmo a comer a refeição que será entregue.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 23/2020**, de autoria do Vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 25 de março de 2020.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Benjamim da Saúde
Vice-Presidente

Felipe Francismar
Membro Efetivo

Eduardo Chera
Membro Suplente

Aimée Carvalho
Membro Suplente